



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 570/15  
Fls. 01

Rasp

LIDO EM SESSÃO DE 09/02/15.  
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
  - Finanças e Orçamento
  - Obras e Serviços Públicos
  - Cultura, Denominação e Ass. Social
- Sidney R. Costa*  
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 12 / 2015

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Os Vereadores Rodrigo Fagnani Popó e Kiko Beloni apresentam, nos termos regimentais, o Projeto de Lei, em anexo, que "denomina 'CECAP SKATE PARK' a Pista de Skate instalada na Praça da Juventude, localizada na Praça Amélio Borin, Bairro Cecap" para apreciação em Plenário, requerendo a sua aprovação e remessa ao Senhor Prefeito Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Valinhos, no termos que segue.

Em atenção à Lei Municipal nº 2.376/1991, são apresentados em anexo: Projeto de Lei, Requerimento nº 1697/2014 e croqui da localização da Pista de Skate.

### Justificativa:

A Pista de Skate, instalada na Praça da Juventude, localizada na Praça Amélio Borin, no Bairro Cecap, conta com obstáculos e uma área de noventa e cinco metros quadrados. É um local que recebe grande público e diversos eventos ligados a prática do skate, entre outros: Skate Solidário, King of Cecap, Skate Constrói.

Destaco que, o skate é um esporte radical de aventura, como o surfe, o bungee jump e a patinação. Todos propiciam um vasto campo de conhecimento. É possível abordar, para além das questões físicas (como o equilíbrio), experiências que têm a ver com ousadia e o reconhecimento de limites.

O skate como desporto, apresentar à sociedade entretenimento, esporte e cultura. Além de propiciar aos praticantes o controle do corpo e da mente.

Em nosso Município a prática do skate já a longa data é disseminada, temos diversos atletas e praticantes. Assim, entendemos como justa a proposição e a perpetuação do nome neste logradouro desta cidade.

Nestes termos, submete-se o Projeto de Lei ora apresentado à apreciação desta Colenda Casa de Leis, que por certo merecerá o total apoio, pela justa homenagem que constitui.

Valinhos, 12 de fevereiro de 2015.



Rodrigo Fagnani Popó  
Vereador



Kiko Beloni  
Vereador



C.M.V.  
Proc. Nº 570/15  
Fls. 02  
Resp. [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI Nº 12/2015**

*Denomina "CECAP SKATE PARK" a Pista de Skate instalada na Praça da Juventude, localizada na Praça Amélio Borin, no Bairro Cecap.*

..., Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É denominada "**CECAP SKATE PARK**" a Pista de Skate instalada na Praça da Juventude, localizada na Praça Amélio Borin, no Bairro Cecap.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Valinhos,  
aos

...  
Prefeito

Nº do Processo: 570/2015                      Data: 13/02/2015

Projeto de Lei n.º 12/2015

Autoria: POPÓ, KIKO BELONI

Assunto: Denomina Cecap Skate Park" a pista de skate instalada na Praça da Juventude, localizada na Praça Amélio Borin, bairro Cecap.

[assinatura]



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. Proc. Nº 4203/14  
Fls. 02  
Resp. \_\_\_\_\_

C.M.V. Proc. Nº 570/15  
Fls. 03  
Resp. \_\_\_\_\_

REQUERIMENTO Nº 1697 /2014

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O Vereador **Rodrigo Fagnani Popó** requer, nos termos regimentais, após a aprovação em plenário, seja encaminhado ao Senhor Prefeito os seguintes pedidos de Informações: **Encaminhar levantamento Planialtimétrico (impresso) da Praça da Juventude, com a descrição de todos os equipamentos sociais existentes.**

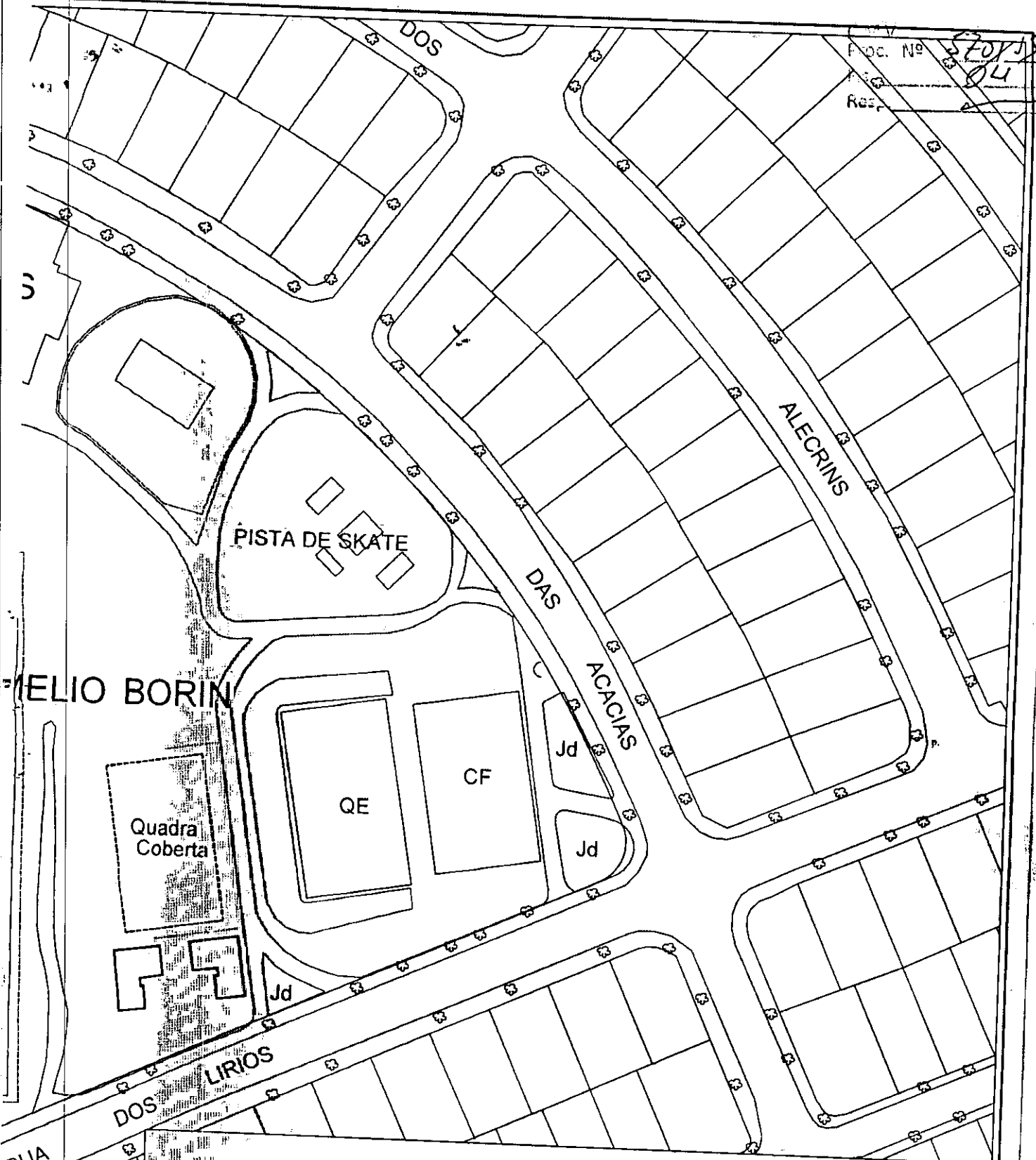
**Justificativa:**


Esse Vereador, para conhecer a realidade de nosso Município, faz o presente Requerimento.

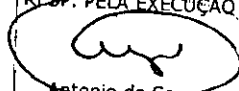
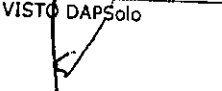

Saliento que, a Planta Planialtimétrica visa fornecer o maior número possível de informações da superfície representada para efeitos de estudo, planejamento e viabilização de projetos. E os Equipamentos Sociais são estruturas da ação do estado que tem por objetivo fortalecer a população local e articular políticas públicas.

Valinhos, 13 de outubro de 2014.

  
**Rodrigo Fagnani Popó**  
Vereador



**LEGENDA**  
 LOCAL DA PRAÇA DENOMINADA "PRAÇA AMÉLIO BORIN" - OBJETO DO PROJETO DENOMINADO PRAÇA DA JUVENTUDE.

<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS</b>		DIVISÃO DE APROV. DE PARC. DO SOLO	
<b>ASSUNTO:</b> Planta ilustrativa de localização da Praça Amélio Borin - local destinado a implantação do Projeto da estrutura da Praça da Juventude - Bairro Cecap.			
<b>VISTO</b>  Antonio de Souza Assistente Técnico	<b>RESP. PELA EXECUÇÃO</b>  Engº Silney F. M. Fiori Diretor DAPSolo	<b>REVISÃO</b> PROC. ADMINIST. CI 1766 2014	 <b>SPMA</b> DATA 26 11 14 ORIGINAL 385
		ESCALA 1:1000 FOLHA F. 2/2	



# PRÉFECTURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

DIVISÃO DE APROV. DE  
PARC. DO SOLO



**ASSUNTO:** Planta ilustrativa de localização da Praça Amélio Borin - local destinado a implantação do Projeto da estrutura da Praça da Juventude - Bairro Cecap.

VISTO

RESP. PELA EXECUÇÃO

  
Antonio de Souza  
Assistente Técnico

VISTO DAPSolo

Engº Silney F. M. Fiori  
Diretor DAPSolo

REVISÃO

PROC. ADMINIST.  
CI 1766 2014

DATA  
26 11 14

ORIGINAL  
385

ESCALA  
1:1000

FOLHA  
F.1/2



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 570 /15

FLS. Nº 06

RESP. 

À Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros Públicos a Assistência Social, conforme despacho do Senhor Presidente em Sessão do dia 24 de fevereiro de 2015.

  
Marcos Fureche

Assistente Administrativo  
Departamento Parlamentar  
27/fevereiro/2015



C.M.V. 570, 15  
Proc. Nº: \_\_\_\_\_  
Fls. 07  
Resp: \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer DJ nº 84 /2015

**Assunto: Projeto de Lei nº 12/2015 – Autoria do Vereador Rodrigo Fagnani Popó e Vereador Kiko Beloni que denomina Cecap Skate Park, a pista de skate instalada na Praça da Juventude, localizada na Praça Amélio Borin, bairro Cecap.**

***À Comissão de Justiça e Redação***

***Senhor Presidente Vereador Paulo Roberto Montero***

Trata-se de parecer jurídico relativo ao Projeto de Lei nº 12/2015, que denomina Cecap Skate Park, a pista de skate instalada na Praça da Juventude, localizada na Praça Amélio Borin, bairro Cecap.

Cumprе destacar a competência regimental da Comissão de Justiça e Redação, estabelecida no artigo 38 e em prosseguimento, considerando-se o aspecto constitucional, legal ou jurídico, passa-se a análise técnica da respectiva emenda, conforme solicitação.



C.M.V. \_\_\_\_\_  
Proc. N°: 570 / 15  
Fls. 08  
Resp: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

No tocante aos aspectos formais, o nobre Edil encontra-se revestido de competência formal regimental, bem como Constitucional para a proposta em análise, visto que os Municípios foram dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local, e de suplementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30 e incisos, da CRFB/88).

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação, como veremos a seguir. - - -

Dispõe o art. 8º, XVI, da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 26, do Regimento Interno desta Casa de Leis dispõe que o Legislativo Municipal pode denominar próprios, vias e logradouros públicos obedecidos às normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único, da Carta Paulistana.

Artigo 8º<sup>-1</sup> - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, observadas as determinações e a hierarquia constitucional, suplementar a legislação Federal e Estadual e fiscalizar, mediante controle externo, a administração direta ou indireta, as fundações e as empresas em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto, especialmente:

(...)

XVI - legislar sobre a denominação de próprios, bairros, vias e logradouros públicos;





C.M.V. 590 / 19  
Proc. N°:  
Fls. 09  
Resp: *R*

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 26 - À Câmara cabe legislar, com a sanção do Prefeito, sobre as matérias de competência do Município, especialmente:

(...)

XIV - autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

O Executivo esclareceu que se trata de bem público oficial inominado e que o nome proposto não possui homônimos (fls. 04).

Assim, o projeto está em sintonia com os ditames da Lei Orgânica Municipal e da Constituição Estadual, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Por se tratar de denominação de logradouro ora inominado, matéria deve contemplar os requisitos do art. 41, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, os quais desde já se observam.

Artigo 41 - Compete a Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros Públicos e Assistência Social:

(...)

§ 1º - Para que o projeto de denominação de logradouro público possa receber parecer da Comissão, deverá atender, obrigatoriamente, as seguintes exigências:

I - vir acompanhado de biografia completa do cidadão ou instituição a que se pretende homenagear, com relação dos serviços prestados à comunidade, cargos ocupados,

*R*  
*R*  
*R*



C.M.V. 570, 15  
Proc. Nº: \_\_\_\_\_  
Fls. 10  
Resp: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

dedicação à causa pública, exemplo de cidadania e outras qualidades que devam ser destacadas;

(...)

IV - que não exista outro logradouro público com o nome da pessoa ou instituição proposta.

Por fim, ante o exposto, a presente propositura reúne aos preceitos constitucionais e legais. Sobre o mérito, manifestar-se-á o soberano Plenário.


É o parecer.

D.J., aos 30 de março de 2015.

  
Pedro Inácio Medeiros  
Diretor Jurídico

  
Aline Cristine Padilha  
Advogada

  
Aparecida de Lourdes Teixeira  
Advogada

  
Sibely Virgilio Bleck  
Assessora de Apoio Parlamentar




**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

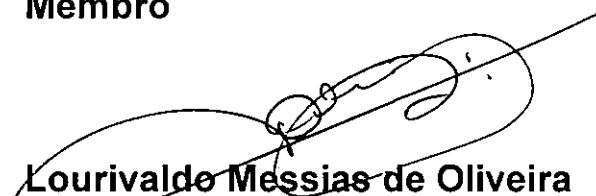
C.M.V. 570, 15  
Proc. N°: 11  
Fls. 11

**Processo Legislativo nº 0570/2015**

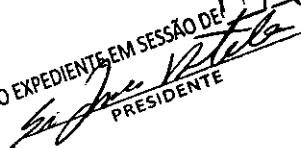
A Comissão de Cultura, Denominação de Logradouro Público e Assistência Social se reuniu em 19/03/2015, e deu **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 012/2015.

  
**José Pedro Damiano**  
Presidente

**João Moysés Abujadi**  
Membro

  
**Lourivaldo Messias de Oliveira**  
Membro

**Paulo Roberto Montero**  
Membro

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 14/4/15  
  
PRESIDENTE

  
**Rodrigo Fagnani Popó**  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. Proc. N°: 570 / 15  
Fls. 12  
Resp: P

Proc. <u>1</u>
Fls.

Projeto de Lei N°. 12/2015

Autor: Popo e Kiko Beloni

13 ABRIl  
Valinhos ao 01 de maio de 2015.

SALA DA SESSÃO   /  /2015

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, sobre o Projeto de Lei de nº. 12, de 2015, que "denomina Cecap Skate Park, a pista de skate instalada na Praça da Juventude, localizada na Praça Amélio Borin, bairro Cecap."

PRESIDENTE: Vereador Paulo Roberto Montero.

I-RELATÓRIO:

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 14/4/15  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de lei de autoria do Exmo. Edis Rodrigo Fagnani Popó e Kiko Beloni, que "denomina Cecap Skate Park, a pista de skate instalada na Praça da Juventude, localizada na Praça Amélio Borin, bairro Cecap."



C.M.V. 570, 15  
Proc. N°: \_\_\_\_\_  
Fls. 13  
Resp: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc.	/
Fls.	

O projeto é dotado de 02 artigos, estabelecendo critérios para denominação de pista de skate.

### II-ANÁLISE:

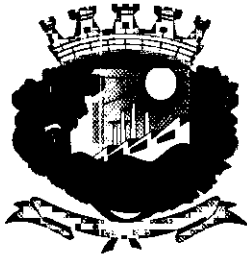
A análise da proposição tem por base no artigo 38 do Regimento Interno desta Casa e artigo 38 da Lei Orgânica Municipal, que outorga à Comissão de Justiça e Redação competência para opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade dos temas que lhe são submetidos e, no mérito, sobre o direito, no qual se enquadra o tema.

A Diretoria Jurídica nos termos de seu parecer opinou pela legalidade e constitucionalidade.

### III-VOTO:

Ante o exposto, consubstanciado, nas fundamentações acima expostas pela Diretoria Jurídica, esta relatoria entende que a presente proposição pode perfeitamente seguir o trâmite normal, por estar em sintonia com os preceitos regimentais e constitucionais, e nesse sentido voto pela **constitucionalidade**.

É como voto.

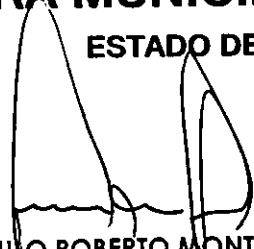


C.M.V. 570 / 15  
Proc. Nº: 14  
Fls. \_\_\_\_\_  
Resp: \_\_\_\_\_

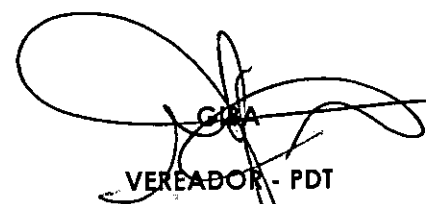


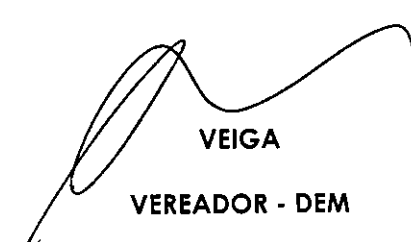
# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. /
Fls.

  
PAULO ROBERTO MONTERO  
Vereador/Presidente

## MEMBROS

VOTOS À FAVOR AO VOTO DO PRESIDENTE	VOTOS CONTRÁRIOS AO VOTO DO PRESIDENTE
 GIBA VEREADOR - PDT	GIBA VEREADOR - PDT
 ISRAEL SCUPENARO VEREADOR - PMDB	ISRAEL SCUPENARO VEREADOR - PMDB
 KIKO BELONI VEREADOR - PSDB	KIKO BELONI VEREADOR - PSDB
 VEIGA VEREADOR - DEM	VEIGA VEREADOR - DEM



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

...v. No 570/15  
Res. 15

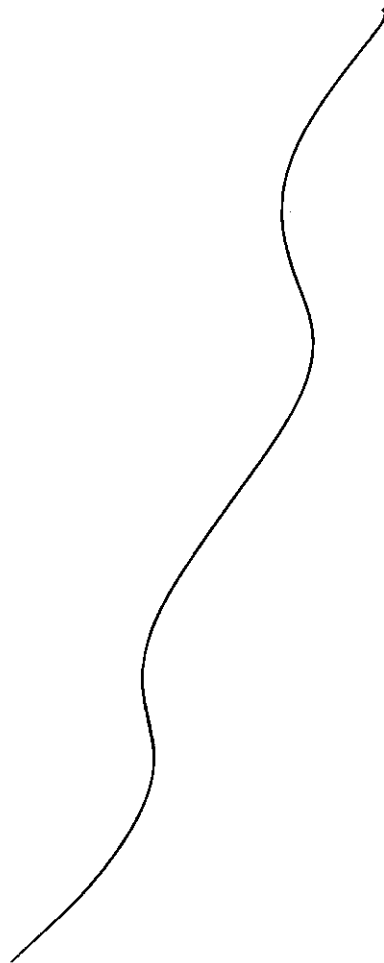
PARA ORDEM DO DIA DE 5/5/15

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Nota:

Aprovado por unanimidade e dispensado de  
Segunda Discussão em sessão de 5/5/15  
Providencie-se e em seguida archive-se.

  
Sidmar Rodrigo Toloi  
Presidente



segue Autógrafo n.º 231/15